



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### PORTARIA Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 1954

**O Ministro JOSE THOMAZ DA CUNHA VASCONCELOS FILHO,**  
**Presidente do Tribunal Federal de Recursos,**

**CONSIDERANDO** que o normal desenvolvimento dos trabalhos a cargo da Secretaria está a exigir o máximo de atividade do corpo de funcionários;

**CONSIDERANDO** que a dedicação de cada um não bastará se não forem propiciados, a todos, condições ambientes compatíveis;

**CONSIDERANDO** que só pelo esforço de todos, já de si apreciável, aliás, advirá o resultado pretendido e indispensável,

#### **RESOLVE:**

Recomendar, ao Senhor Diretor Geral da Secretaria, que adote providências rigorosas para que se observe, sem exceção, o seguinte:

**a)** durante o expediente, nenhum funcionário poderá ausentar-se de seu lugar, salvo por motivo de força maior, quando autorizado pelo respectivo chefe de serviço, ou para atender a chamado de Ministro, caso em que deverá dar ciência ao aludido chefe de serviço;

**b)** nenhum funcionário, sob qualquer pretexto, deverá atender a pessoas estranhas, sobre assuntos judiciários, exceção daqueles que tiverem tal atribuição;

**c)** quando, por motivo de saúde, o funcionário não puder comparecer, deverá comunicá-lo, na primeira hora do expediente, sob pena de perder tantos dias de vencimentos quantos faltar, além do que couber, não valendo para justificar faltas, atestado de médico particular;

**d)** nos casos do item **c**, a Secretaria providenciará no sentido de que o Serviço de Assistência Social do Ministério da Justiça faça a verificação conveniente.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ministro JOSE THOMAZ DA CUNHA VASCONCELOS FILHO  
PRESIDENTE